



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0698/18
PLL Nº 059/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 031 /19 – CEFOR

Revoga Lei nº 8.135, de 4 de março de 1998 – que estabelece proibição às bancas de jornais e revistas, livrarias, sebos e similares, de exposição de publicações sobre armas e munições, sem embalagens lacradas, no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

O presente projeto objetiva revogar a lei nº 8.135 de 04 de março de 2018 que proíbe as bancas de jornais e revistas, livrarias, sebos e demais ponto de comercialização no Município de Porto Alegre exponham publicações referentes a armas e a munições, sem que estejam dentro de embalagem lacradas, cominado, em caso de descumprimento, penas que podem chegar à cassação do Alvará de Localização.

A Procuradoria desta Casa, no parecer nº 417/18, num exame preliminar, não vislumbrou manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do artigo 19, inciso II, alínea “j” do Regimento Interno.

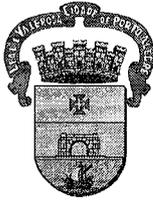
A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer nº 03/19 de fl. 8, opinou pelo acompanhamento a manifestação da Procuradoria no tocante à inexistência de óbices à regular tramitação da matéria.

É o relatório.

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.



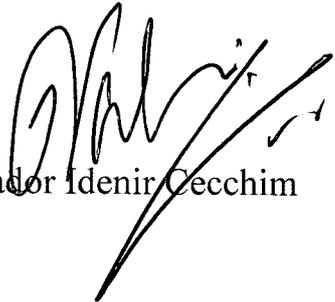
Câmara Municipal de Porto Alegre

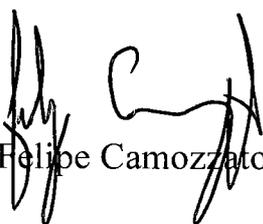
PROC. N° 0698/18
PLL N° 059/18
Fl. 2

PARECER N° 031 /19 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 26.02.19


Vereador Airto Ferronato – Presidente


Vereador Idenir Cecchim


Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente


Vereador João Carlos Nedel